



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

**TERMO DE REFERÊNCIA
ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO: O presente Termo de Referência tem por objetivo especificar e definir as condições para a aquisição de uniformes escolares destinados aos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de São Pedro das Missões/RS, visando assegurar a adequada padronização e identificação dos estudantes, bem como proporcionar vestuário apropriado, confortável e adequado às atividades escolares, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

2. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, Critério de julgamento: pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- a) O quantitativo corresponde à demanda conforme justificativa apresentada no Documento de Formalização de Demanda - DFD pela Secretaria Municipal demandante.
- b) O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal n.º 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- c) Os itens que compõem esta contratação direta têm natureza de produtos comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Dispensa, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- d) Segue abaixo, planilha contendo maior detalhamento dos itens a serem adquiridos:

Item	Descrição	Qtd.	Ref.
1	Conjunto de calça e moletom em PA ramado 3 cabos peluciado -50% algodão 50% poliéster – com serigrafia frente logo/brasão prefeitura. Tamanho 01 ao 10.	118	UN
2	Conjunto de calça e moletom em PA ramado 3 cabos peluciado -50% algodão 50% poliéster – com serigrafia frente logo/brasão prefeitura. Tamanho 12 ao 16.	52	UN
3	Conjunto de calça e moletom em PA ramado 3 cabos peluciado -50% algodão 50% poliéster – com serigrafia frente logo/brasão prefeitura. Tamanho PP ao XG.	95	UN

e) O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a necessidade e o interesse



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

público.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

4.1. FUNDAMENTAÇÃO: A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico do Documento de Formalização de Demanda, anexo aos autos do processo licitatório.

4.2. JUSTIFICATIVA: A contratação mostra-se necessária para atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação de São Pedro das Missões/RS quanto ao fornecimento de uniformes escolares aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, em quantitativo compatível com o número de estudantes apurado para o período letivo. A medida assegura vestuário adequado para uso nas atividades escolares, com padronização compatível com a rotina educacional e com as faixas de tamanhos necessárias ao atendimento dos alunos. A disponibilização de uniformes escolares contribui para a identificação dos estudantes no ambiente escolar e em atividades vinculadas à rede de ensino, favorecendo a organização administrativa das unidades escolares e reforçando as condições de segurança no acompanhamento dos alunos. Também promove maior uniformidade visual entre os estudantes, fortalecendo a isonomia no ambiente educacional e contribuindo para a integração da comunidade escolar. A contratação ainda atende ao interesse público ao reduzir o impacto financeiro do custeio de vestuário escolar pelas famílias, especialmente no início do ano letivo, favorecendo a permanência e a regularidade da frequência dos alunos nas atividades pedagógicas. Nesse contexto, a aquisição pretendida constitui medida adequada para dar suporte à execução das ações educacionais do Município e ao atendimento contínuo dos estudantes da rede municipal

5. PREVISÃO NO PCA:

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, tendo em vista que este instrumento de governança ainda não tenha sido elaborado pelo Município de São Pedro das Missões/RS, entretanto o município está em vias de elaboração de seu PCA.

6. FUNDAMENTAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

É cediço que, em razão do ordenamento vigente, a licitação pública é obrigatória. No entanto, também é cediço que essa obrigatoriedade tem por finalidade a proteção do interesse público em razão da possibilidade da prática de atos imorais, atos esses evitados pela personalidade e que possam acarretar tratamento discriminatório não previsto em lei.

O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese dispensa de licitação, amparado no art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

O motivo maior da existência da licitação pública é o respeito ao Princípio Constitucional da Isonomia, uma vez que o Contrato Administrativo decorrente da licitação pública vem ao final trazer benefícios econômicos ao contratado e, por esse motivo, todos aqueles potenciais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

interessados em contratar com a Administração Pública devem, nos termos da legislação vigente, ser tratados de maneira isonômica por parte da Administração Pública.

Neste sentido, a regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio é de que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, conforme a redação do art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB/1988, não deixando dúvidas o acima exposto. Entretanto, o próprio art. 37, inciso XXI, da CRFB de 1988 reza que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta, conforme transcrição a seguir:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Em mesmo sentido, e conforme redação do art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, são autorizadas contratações de forma direta.

Desta feita, a rigor, as compras, serviços, obras, alienações e locações realizadas no âmbito da Administração Pública Brasileira serão precedidos de processo licitatório, conforme fixa o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Nesse sentido, Niebuhr (2015, p. 123):

[...] a licitação pública é obrigatória em tributo aos princípios regentes da Administração Pública, que visam proteger o interesse público de atos imorais, marcados pela pessoalidade e, com destaque, que imputem aos membros da coletividade tratamento discriminatório apartado da razoabilidade [...].

Analisando o tema a doutrina pátria manifesta-se no mesmo sentido, conforme transcrição a seguir:

O fato é que, de modo muito claro, a regra é a obrigatoriedade de licitação pública, e a exceção se refere aos casos especificados pela legislação, que, como visto, redundam em inexigibilidade e dispensa. Bem se vê que o constituinte atribuiu competência ao legislador para integrar o dispositivo, declinando os casos em que a licitação pública não se impõe. Entretanto, o constituinte não permitiu que o legislador criasse hipóteses



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

de dispensa não plausíveis, pois, se assim tivesse procedido, este último poderia subverter a própria regra constitucional relativa à obrigatoriedade de licitação.

Com efeito, as contratações diretas constituem exceções à regra geral e, como tal, somente podem ser realizadas nos estreitos limites fixados pela legislação vigente.

No arcabouço jurídico pátrio, existem duas possibilidades de contratação direta, quais sejam:

- a) por dispensa de licitação; ou**
- b) por inexigibilidade de licitação.**

Especificamente, para o caso em tela, o art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, autoriza a dispensa de licitação, porquanto prevê a dispensa de licitação para contratações que envolvam valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atualizado pelo Decreto n.º 12.807/2025, para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

Dessa forma, a contratação da empresa **EDUANA IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 00.120.238/0001-68, por meio de dispensa de licitação, além de encontrar amparo na legislação vigente é a solução mais adequada para suprir a necessidade da Prefeitura Municipal de São Pedro das Missões/RS.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta consiste na aquisição de uniformes escolares destinados aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de São Pedro das Missões/RS, com o objetivo de disponibilizar aos estudantes peças adequadas, padronizadas e compatíveis com as necessidades do ambiente escolar. A aquisição visa proporcionar aos alunos uniformes confeccionados com materiais de qualidade, resistentes e adequados ao uso diário, observando os modelos, tamanhos, cores, tecidos, acabamentos, identificação visual e demais especificações estabelecidas pela Administração Municipal, de modo a garantir conforto, segurança e durabilidade durante a utilização. A solução busca, ainda, promover a padronização e identificação dos estudantes pertencentes à Rede Municipal de Ensino, contribuindo para a organização do ambiente escolar e para a segurança dos alunos durante as atividades desenvolvidas nas unidades de ensino e em atividades externas promovidas ou acompanhadas pelas escolas. Além disso, o fornecimento dos uniformes escolares contribui para proporcionar maior igualdade entre os estudantes, garantindo o acesso às peças necessárias para frequência e participação nas atividades escolares, independentemente das condições socioeconômicas das respectivas famílias. Dessa forma, a solução apresentada mostra-se adequada para atender à necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Educação, proporcionando o fornecimento de uniformes escolares novos, padronizados e adequados ao uso cotidiano, contribuindo para a identificação, segurança, conforto e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

bem-estar dos estudantes, bem como para a adequada organização das atividades desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino de São Pedro das Missões/RS.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Autorizar a execução do objeto;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidores designados como Gestor e Fiscal do contrato;
- c) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas pertinentes;
- d) Efetuar o pagamento devido.

8.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Fornecer os uniformes escolares em estrita conformidade com as especificações técnicas, modelos, tamanhos, quantitativos, materiais, cores, padrões, acabamentos e demais características estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos da contratação;
- b) Garantir que todos os uniformes fornecidos sejam novos, sem uso anterior, confeccionados com materiais de boa qualidade, resistentes e adequados ao uso escolar, apresentando acabamento compatível com a finalidade a que se destinam;
- c) Assegurar a padronização dos uniformes fornecidos, especialmente quanto às cores, tecidos, estampas, bordados, logotipos, medidas e demais elementos de identificação definidos pela Administração Municipal, quando aplicáveis;
- d) Realizar, por sua conta e responsabilidade, o transporte e a entrega dos uniformes no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, observando os prazos e condições estabelecidos, responsabilizando-se integralmente pelos produtos até o seu efetivo recebimento pela Administração;
- e) Acondicionar e transportar adequadamente os uniformes, de modo a preservar sua qualidade e integridade, evitando danos, manchas, deformações ou quaisquer outras avarias durante o transporte e a entrega;
- f) Comunicar formalmente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer ou causar atraso na entrega dos uniformes, apresentando os esclarecimentos e adotando as providências necessárias para a regular execução da contratação;
- g) Substituir, sem qualquer ônus adicional para a Administração, os uniformes que apresentarem defeitos de fabricação, falhas de costura, manchas, rasgos, divergências de tamanho, cor, tecido, estampa, acabamento ou quaisquer outras desconformidades em relação às especificações estabelecidas, no prazo fixado pela Administração;
- h) Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias ao integral cumprimento do objeto, incluindo custos com matéria-prima, confecção, mão de obra, embalagem, transporte, frete, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas incidentes, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre os empregados ou prepostos da CONTRATADA e o Município;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

- i) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução da contratação, quando decorrentes de sua culpa ou dolo, sem prejuízo das demais responsabilidades cabíveis;
- j) Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, nos termos da legislação aplicável;
- k) Cumprir fielmente as demais obrigações previstas no edital, neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação vigente, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

- a) Fornecimento de uniformes escolares destinados aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de São Pedro das Missões/RS;
- b) Os uniformes deverão ser novos, de primeira qualidade e adequados ao uso escolar, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas pela Administração;
- c) Os itens deverão observar os modelos, tamanhos, cores, tecidos, composição, gramatura, acabamento, costuras, identificação visual e demais características definidas pela Secretaria Municipal de Educação;
- d) A contratada será responsável pela confecção, embalagem, transporte, carga, descarga e entrega dos uniformes, sem custos adicionais ao Município;
- e) A entrega dos uniformes deverá ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Educação de São Pedro das Missões/RS, durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Início, observadas as demais condições estabelecidas pela Administração;
- f) Os uniformes deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem defeitos de fabricação, manchas, falhas de costura, divergências de tamanho ou quaisquer outras irregularidades;
- g) Os itens que estiverem em desacordo com as especificações ou apresentarem defeitos deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias;
- h) A execução será considerada concluída após o recebimento e a conferência dos uniformes pela Administração, mediante verificação da conformidade dos produtos com as especificações e quantitativos solicitados.

10. MODELO DE GESTÃO DO OBJETO:

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

- d)** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- e)** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11. FISCALIZAÇÃO:

- a)** Ao Gestor do Contrato compete a coordenação da execução contratual, o acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, a adoção de providências administrativas necessárias à boa execução do contrato e a interlocução com a Contratada e com os setores competentes da Administração;
- b)** Ao Fiscal do Contrato compete o acompanhamento direto da entrega dos produtos e respectiva instalação, a verificação da conformidade com o Termo de Referência e com as cláusulas contratuais, o controle da qualidade, dos prazos e dos resultados, bem como a comunicação ao Gestor do Contrato acerca de eventuais falhas ou irregularidades constatadas;
- c)** A atuação do Gestor e do Fiscal do Contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, falhas, imperfeições técnicas ou vícios na execução do objeto, não implicando corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, nos termos dos arts. 117, §3º, 120 e 122 da Lei n.º 14.133/2021;
- d)** O Gestor e o Fiscal do Contrato manterão registros próprios e atualizados das ocorrências relacionadas à execução contratual, adotando as providências necessárias à regularização de falhas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, quando cabível.

12. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

- a)** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da efetiva execução do objeto, atesto de recebimento e aprovação pela fiscalização da Secretaria Requisitante.
- b)** Havendo incorreção no documento de cobrança ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente, e o pagamento susinado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.
- c)** A nota fiscal deverá ser emitida ao Município de São Pedro das Missões/RS e deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do contrato e n.º do Processo e da Dispensa, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.
- d)** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- e)** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- f)** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b)** Documento de identidade do dirigente, proprietário ou sócio com poderes de administração, nos termos do artigo 2º da Lei Federal n.º 12.037/09;

13.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver e o Municipal (Alvará de Localização ou Certidão de Inscrição Municipal), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;
- c)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do local da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e)** Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

13.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

13.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- a)** Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de materiais de natureza e porte compatíveis com o objeto da presente licitação

14. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO, REPACTUAÇÃO OU REAJUSTE GERAL

14.1 Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:

- a)** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

ata/contrato tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c) serão reajustados os preços registrados, a pedido do interessado, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

d) poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

14.2 Adotar-se-á o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), para fins de reajuste geral de reposição.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

15.1. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS: A Contratada será responsabilizada administrativamente quando, no âmbito da licitação ou da execução contratual:

a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato, inclusive quando resultar em prejuízo relevante à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) Retardar injustificadamente a execução do objeto ou descumprir prazos, obrigações contratuais ou especificações técnicas;

c) Deixar de manter a proposta ou de celebrar o contrato, bem como de apresentar a documentação exigida, quando regularmente convocada, salvo por motivo superveniente devidamente justificado;

d) Apresentar documentação ou declaração falsa, ou prestar informações inverídicas durante a licitação ou a execução do contrato;

e) Fraudar a licitação ou a execução contratual, praticar atos ilícitos, agir em conluio, comportar-se de modo inidôneo ou induzir deliberadamente a Administração a erro;

f) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);

g) Recusar-se injustificadamente a assinar o contrato ou instrumento equivalente, quando exigível, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

15.2. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Pelas infrações previstas no item 15.1, poderão ser aplicadas à Contratada, observada a gradação e o devido processo legal, as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021:

a) Advertência;

b) Multa, no percentual mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do órgão ou entidade contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

15.3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS SANÇÕES

- a) As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 15.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- b) A aplicação de multa de mora não impede sua conversão em multa compensatória, nem obsta a rescisão unilateral do contrato, com aplicação cumulada de outras sanções cabíveis.
- c) Caso o valor da multa e das indenizações supere eventual crédito da Contratada, a diferença poderá ser descontada da garantia, se houver, ou cobrada judicialmente.
- d) A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.
- e) Para aplicação da sanção de multa será assegurado à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação.
- f) As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerão da instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, nos termos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021.
- g) Admitida a produção de provas, a Contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo indeferidas, de forma fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.
- h) Poderá ser desconsiderada a personalidade jurídica quando utilizada com abuso de direito, fraude ou confusão patrimonial, estendendo-se os efeitos das sanções aos administradores ou sócios com poderes de gestão, observados o contraditório, a ampla defesa e a prévia análise jurídica.

15.4. REABILITAÇÃO: É admitida a reabilitação da Contratada, perante a autoridade que aplicou a sanção, desde que atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa aplicada;
- c) Decurso do prazo mínimo legal da penalidade aplicada;
- d) Cumprimento das condições estabelecidas no ato sancionador;
- e) Análise jurídica prévia conclusiva.

15.4.1. Nos casos de infrações relacionadas à apresentação de documentação falsa ou fraude, poderá ser exigida, como condição para reabilitação, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade.

15.5. CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES: Na aplicação das sanções serão considerados, entre outros:

- a) A natureza e a gravidade da infração;
- b) As circunstâncias do caso concreto;
- c) A existência de agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos causados à Administração Pública;

16. DA CONTRATADA: A escolha da empresa **EDUANA IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º **00.120.238/0001-68**, para o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

fornecimento de uniformes escolares destinados aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de São Pedro das Missões/RS, deu-se com fundamento nos princípios da economicidade, eficiência, vantajosidade e atendimento ao interesse público. A escolha foi fundamentada na pesquisa de mercado realizada pela Administração, mediante análise das propostas obtidas para o objeto, considerando-se, além do preço ofertado, a compatibilidade dos produtos com as especificações e condições estabelecidas para a contratação, especialmente quanto às características dos uniformes, qualidade dos materiais, confecção, acabamento e atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Nesse sentido, verificou-se que a proposta apresentada pela empresa **EDUANA IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA.** mostra-se adequada e compatível com os valores praticados no mercado, atendendo às especificações definidas pela Administração e revelando-se vantajosa para o Município. Além disso, a empresa deverá comprovar o atendimento às condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, mediante apresentação da documentação pertinente, assegurando a regularidade e a segurança jurídica necessárias à formalização do ajuste. Dessa forma, considerando a necessidade de aquisição dos uniformes escolares, a adequação da proposta apresentada, sua compatibilidade com os valores de mercado e o atendimento às condições estabelecidas pela Administração, justifica-se a escolha da empresa **EDUANA IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA.**, em observância aos princípios que regem as contratações públicas e às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 56.802,50 (cinquenta e seis mil, oitocentos e dois reais e cinquenta centavos)**, conforme abaixo:

Item	Descrição	Qtd.	Ref.	Valor unitário	Valor total
1	Conjunto de calça e moletom em PA ramado 3 cabos peluciado -50% algodão 50% poliéster – com serigrafia frente logo/brasão prefeitura. Tamanho 01 ao 10.	118	UN	R\$ 187,90	R\$ 22.172,20
2	Conjunto de calça e moletom em PA ramado 3 cabos peluciado -50% algodão 50% poliéster – com serigrafia frente logo/brasão prefeitura. Tamanho 12 ao 16.	52	UN	R\$ 214,90	R\$ 11.174,80
3	Conjunto de calça e moletom em PA ramado 3 cabos peluciado -50% algodão 50% poliéster – com serigrafia frente logo/brasão prefeitura. Tamanho PP ao XG.	95	UN	R\$ 246,90	R\$ 23.455,50

18. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, mediante a seguinte dotação:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

04- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
04.01- Manutenção do Ensino com Rec.20-MDE
04.01.12.361.0005.2010- Manutenção das Atividades do Salário Educação
3390.30.00.00.00.00- Material de Consumo

04- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
04.01- Manutenção do Ensino com Rec.20-MDE
04.01.12.361.0005.2005- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino-M
3390.30.00.00.00.00- Material de Consumo

São Pedro das Missões/RS, em 08 de Setembro de 2026.

Plínio dos Santos Vezaro
Sec. Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer